



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, através do Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, portador do CPF nº 560.121.019-53, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário A.T.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., localizado na Rua Egidio Rigoni, nº 83, Bairro Centro, no Município de Tubarão/SC, inscrito no CNPJ nº 37.068.742/0001-69, representado pela sua sócia administradora Sra. Rayssa Prá Buss, portadora do CPF 087.467.209-01, através da presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, que objetiva “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL**” para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1ª. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL para atender através de consultas/sessões mensais nos programas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme abaixo especificado:

Descrição: *Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral, realizando consultas, tratamentos, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.*

Local: *Na Unidade Básica de Saúde Benedetta Ottersbach Warmling e/ou nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas/sessões.*

Quantificação: *Total de 8.000 (oito mil) consultas clínicas/sessões anuais, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo as mesmas distribuídas de forma mensal, conforme necessidades da referida Secretaria.*

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

3ª. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4ª. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nas especificações técnicas, constantes na Cláusula Primeira desta ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2022.

§ 1º Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

§ 2º Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA QUINTA – FORNECIMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5ª. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde Benedita Ottersbach Warmling e/ou nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas/sessões.

Parágrafo Único. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar os serviços nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, sendo de inteira responsabilidade da proponente vencedora as despesas com locomoção, alimentação entre outras, não gerando nenhum custo adicional ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, além do valor pago por consulta.

CLAÚSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando a quantidade de consultas prestadas e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor correspondente a quantidade de consultas prestadas de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

7ª. Os **serviços serão prestados** conforme calendário e agendamentos e marcações sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.

§ 1º O fornecedor ficará obrigado a atender todas as consultas, nos dias, locais e horários determinados pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, durante a vigência desta Ata.

§ 2º **A Nota Fiscal** de prestação dos serviços deverá **ser entregue** de forma mensal, acompanhada do relatório de consultas realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8ª. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções;
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;
- h) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior;

§ 1º Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9ª. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. E em



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Parágrafo Único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços **serão recebidos pelo** requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

§ 1º Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

§ 2º Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 008/2022 – Proc. Licitatório nº 011/2022

Parágrafo Único. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, que regem a presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Rio Fortuna/SC, 15 de dezembro de 2022.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

A.T.R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: JÚNIOR SCHMITZ
CPF: 014.919.699-70

Nome: KÉSSIA MEURER
CPF: 081.472.379-95